



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUNQUEIRO – ALAGOAS

### RESOLUÇÃO Nº 001/2020

**Autor: Mesa Diretora**

Ementa: Dispõe sobre a criação de uma Comissão Especial para sugerir, fiscalizar e acompanhar as decisões tomadas no Comitê Gestor Intersetorial de Enfrentamento do COVID-19, bem como facilitar a comunicação entre os servidores e colaboradores da área de saúde, e a comunidade, representada pela Câmara Municipal, visando conter o avanço da Pandemia do Coronavírus.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**, através de seu Presidente, com fundamento nos 50, 59 e 46 inciso VI, alínea “e” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a criação de uma comissão especial para acompanhamento das ações do combate ao coronavirus e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art.1º**- Fica criada a *Comissão Especial para sugerir, fiscalizar e acompanhar as decisões tomadas no Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavirus (COVID-19) criado pelo Decreto Municipal nº 03/2020, de 18 de março de 2020, bem como facilitar a comunicação entre os servidores e colaboradores da área de saúde, e a comunidade, representada pela Câmara Municipal, visando conter o avanço da Pandemia do Coronavírus, com a finalidade de aproximar os parlamentares das Ações e Decisões tomadas pelo Comitê, sugerindo, fiscalizando e acompanhando as Ações e Decisões tomadas no âmbito do Município de Junqueiro/AL.*

**Parágrafo Único** - A Comissão de que trata o “caput” deste artigo será composta pelos seguintes Vereadores e respectivos cargos:

- I. Presidente: **Lila Regina da Silva Dantas**
- II. Relator: **José Valmir da Silva**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUNQUEIRO – ALAGOAS**

### **III. Membro: Maria Silvana da Silva Pereira**

**Art.2º-** A Comissão de que trata esta Resolução terá prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período para conclusão de seus trabalhos.

**Art.3º-** Ao final dos trabalhos a Comissão deverá elaborar relatório de suas atividades que será lido na íntegra em sessão ordinária da Câmara.

**Art.4º-** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

**Art.5º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2020

Marcos André de Jesus Pereira  
Presidente